

Processo: TJ-ADM-2015/09059

Interessado: Christiane de Castro Xavier

Assunto: Designação de conciliador

Trata-se de solicitação já atendida, conforme Decreto disponibilizado no DJE nº 1.392 de 13 de março de 2015, razão por que determino o arquivamento destes autos.

Publique-se. Arquive-se.

Processo: TJ-ADM-2015/09482

Interessado: Renata Furtado Foligno

Assunto: Informação de Desligamento

Trata-se de informação de desligamento da Conciliadora Zaiane da Silva Marinho Lukelzon, já desligada, conforme Decreto disponibilizado no DJE nº 1375 de 12 de fevereiro de 2015, razão por que determino o arquivamento destes autos.

Publique-se. Arquive-se.

Processo: TJ-ADM-2015/10839

Interessado: Eunaides Almeida dos Santos

Assunto: Não interesse Nomeação/Posse

Eunaides Almeida dos Santos, aprovado em 9ª colocação para a função de Juiz Leigo da Comarca de Barreiras, apresenta manifestação expressa do desinteresse na sua nomeação.

Anote-se junto ao banco de dados para efeito de registro.

Intimem-se. Arquive-se.

Processo nº: PA TJ-ADM-2015/08784

Interessado: Priscila Barreto Mota Bispo

Assunto: Prorrogação de Posse

Como requer, observando o termo final.

Publique-se e anote-se.

Processo nº: TJ-ADM-2015/09456

Interessado: Martha Cavalcanti Silva de Oliveira

Assunto: Dispensa de Indicação

Vistos, etc.

À Comissão para o Processo Seletivo destinado ao recrutamento de Conciliadores e Juizes Leigos, para conhecimento da dispensa da Dra. Martha Cavalcanti Silva de Oliveira, da Comissão referida, em razão de impedimento, uma vez que a enteada da requerente encontra-se inscrita para o processo seletivo.

*REPUBLICADO

JUIZES LEIGOS E CONCILIADORES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCILIADORES E JUIZES LEIGOS

AVISO Nº 04/2015

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Desembargadora MÁRCIA BORGES FARIAS, Presidente da Comissão para o Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de Conciliadores e Juizes Leigos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital 68/2015 e demais Avisos publicados, CONVOCA os candidatos, cujas Inscrições foram Homologadas, de acordo a relação publicada no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, na data de 17 de março de dois mil e quinze (2015), para Realização das Provas do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de Conciliadores e Juizes Leigos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme se segue:

1) DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1.1. As Provas Objetivas serão realizadas no dia 29/03/2015 (Domingo), nos turnos Matutino e, Vespertino, nos locais e horários determinados no Cartão de Convocação disponibilizados no site www.consultec.com.br.

1.2. Os portões dos estabelecimentos estarão abertos para acesso dos candidatos nos seguintes horários:

FUNÇÃO CONCILIADOR

Turno Matutino - Portões Abertos das 7h20min às 7h50min

Duração das Provas: 04 Horas

FUNÇÃO: JUIZ LEIGO

Turno Vespertino - Portões abertos das 14h10min às 14h40min

Duração das Provas: 05 horas

2) CARTÃO DE CONVOCAÇÃO

- 2.1. O Cartão de Convocação para as Provas, contendo nome do Estabelecimento, número da sala, endereço e confirmação do horário de realização de Provas estará disponível no site da www.consultec.com.br, a partir das 10h do dia 23 de março de 2015;
- 2.2. O acesso para emissão do Cartão de Convocação deve ser feito através da digitação do número de inscrição e da data de nascimento ou data de nascimento e CPF; data de nascimento e documento de identificação, código de inscrição e CPF e CPF e e-mail;
- 2.3. O candidato concorrente as duas Funções, terá acesso ao Cartão de Convocação, diretamente nos Links respectivos à cada Seleção, conforme, realizou sua inscrição;
- 2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para a abertura dos portões, munido, obrigatoriamente, do Documento de Identidade original com foto (o mesmo utilizado para a inscrição).

3) DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 3.1. Não será permitido ao Candidato à realização da Prova fora do local determinado no Cartão de Convocação;
- 3.2. Somente será admitido à sala de Provas, o Candidato que apresentar documento que legalmente o identifique que contenha foto, tais como: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelos Institutos de Identificação, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos e Conselhos de Classe); passaporte; certificados de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho (modelo digital) além da Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº. 9.503/97), todos com fotografia;
- 3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; título de eleitor; CPF; carteira nacional de habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; smart card; crachás; carteira funcional sem valor de identidade; protocolos de solicitação de documentos, bem como, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;
- 3.4. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato;
- 3.5. Será exigida a identificação especial, do Candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento;
Como forma de manter a segurança do Processo Seletivo, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a CONSULTEC reservam-se ao direito de utilizar mecanismos de controle de segurança no dia da Aplicação das Provas;
- 3.6. Durante a realização das Provas é vedado o uso de máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, rádios, pagers, bips, MP3, armas, gravadores, pastas, bolsas e relógios de qualquer natureza, consulta a qualquer tipo de documento ou livro;
- 3.7. Todos os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da Prova. Caso seja flagrado com qualquer aparelho mesmo que desligado, será eliminado;
- 3.8. O Candidato que infringir a norma descrita no item anterior será eliminado da Seleção;
- 3.9. É de responsabilidade do Candidato a entrega da Folha de Respostas antes de sair da sala de Provas. Caso isso não ocorra, o Candidato estará eliminado do Processo Seletivo;
- 3.10. Todos os Candidatos deverão levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
- 3.11. É recomendado que o candidato leve para a sala de Prova apenas o que for utilizar. Todos os seus pertences serão colocados em local indicado, não sendo responsabilidade da CONSULTEC a sua guarda;
- 3.12. Não será permitido ao Candidato realizar qualquer anotação fora do seu Caderno de Provas;
- 3.13. O Candidato que deixar de registrar os dados/informações solicitados em sua Folha de Resposta, e/ou Caderno de Provas, não terá sua Prova corrigida, não tendo direito a recurso ou reclamação posterior;
- 3.14. O Candidato só poderá se retirar da sala de provas depois de transcorridas 2 (duas) horas do seu início;
- 3.15. O Candidato só poderá levar o Caderno de Provas depois de transcorridas 3(três) horas do seu início;
- 3.16. Durante a Aplicação das Provas apenas será permitido ao Candidato o uso do sanitário uma única vez, sendo o mesmo fechado uma hora antes do término das Provas;

4) SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- 4.1. Dispensar tratamento inadequado, descortês e incorreto a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- 4.2. Não atender aos critérios estabelecidos durante a Aplicação das Provas;
- 4.3. Deixar de cumprir as informações constantes dos Cadernos de Provas e Folhas de Respostas;
- 4.4. Faltar ao dia de Prova;
- 4.5. Se retirar antes do horário estabelecido;
- 4.6. Desobedecer normas dos aplicadores;
- 4.7. Obter rendimento inferior ao solicitado em Edital;
- 4.8. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (BIP, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor de mensagens, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, máquinas calculadoras (inclusive em relógios), freqüencímetros, agendas, máquina fotográfica, gravador e outros similares;
- 4.9. Não devolver as Folhas de Respostas;
- 4.10. Descumprir as demais instruções contidas nos Editais de Abertura de Inscrições previstas para o Processo Seletivo;

5) Os Cadernos de Provas que não forem levados pelos Candidatos serão, posteriormente, reciclados.

6) Após a saída da sala, os Candidatos não poderão retornar para retirar o Caderno de Provas;

7) Os gabaritos preliminares serão divulgados no dia seguinte após a aplicação das Provas;

- 8) O Candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da Prova como justificativa de sua ausência;
- 9) O não comparecimento à Prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do Candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo;
- 10) As normas e instruções constantes dos Cadernos de Provas, Folhas de Respostas e Manuais passam a ter validade legal durante o processo de aplicação e correção das Provas;
- 11) Após o fechamento do portão, o horário de início das Provas poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização;
- 12) Os casos omissos serão deliberados pela Comissão.

Dado e passado nesta cidade de Salvador, aos vinte dias do mês de março de dois mil e quinze(2015).

Desembargadora MÁRCIA BORGES FARIAS

Presidente da Comissão para o Processo Seletivo destinado ao recrutamento de Conciliadores e Juizes Leigo

TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 75/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final que, até o dia 9 de abril de 2015, às 23h59min, acham-se abertas as inscrições para o acesso ao cargo de Desembargador, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a 5ª Câmara Cível, em vaga decorrente da transferência do Desembargador CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA.

1 - Os pedidos de habilitação observarão o disposto no art. 93, incisos II, alínea e, III e VII, da Constituição Federal, c/c art. 186 da Lei de Organização e Divisão Judiciária.

2 - O Magistrado, no ato da habilitação, deverá apresentar, por meio digital, em PDF, os documentos comprobatórios, sob pena de preclusão.

3 - As inscrições serão realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, seção da aba Magistrados, opção Habilitação de Magistrados.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de março de 2015. Eu, , Bel. Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima, Diretor Geral, respondendo pela Secretaria Judiciária, subscrevi.

Desembargador ESERVAL ROCHA

Presidente

EDITAL Nº 76/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final que, até o dia 9 de abril de 2015, às 18 horas, acham-se abertas as inscrições para o acesso ao cargo de Desembargador, pelo critério de merecimento, para Câmara Especial do Extremo Oeste Baiano, em vaga decorrente da transferência do Desembargador JEFFERSON ALVES DE ASSIS.

1 - Os pedidos de habilitação observarão o disposto no art. 93, III, da Constituição Federal, c/c o art. 186 da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia e a Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

2 - O Magistrado, no ato da habilitação, deverá apresentar, por meio digital, em PDF, os documentos comprobatórios, sob pena de preclusão.

3 - O Magistrado deverá encaminhar os documentos de forma classificada, observando a seguinte estrutura:

- a - Relatório Circunstanciado;
- b - Comprovante de Residência;
- c - Certidão de Autos Conclusos;
- d - Declaração de Urbanidade;
- e - 24 últimos relatórios mensais;
- f - 3 últimos relatórios anuais;
- g - até 30 sentenças;
- h - Certificado de Conclusão de Cursos;
- i - Artigos Publicados e
- j - Outros documentos de interesse do Magistrado.